



PROCOLO DE UTILIZAÇÃO DO ESTANDE DE TIRO.

DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, QUE REGULA AS ATIVIDADES DOS ESTANDES DE TIRO E UTILIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES, LEI 10826 DE 22/12/2003, DECRETO 5123 DE 01/07/2004, R105 EXÉRCITO BRASILEIRO E NORMAS INTERNAS DO ESTATUTO DA ACADEMIA CARIOCA DE TIRO, OS USUÁRIOS DO ESTANDE DE TIRO DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTEs NORMAS E EXIGÊNCIAS:

01 – CADASTRAR-SE, FORNECENDO TODOS OS DADOS SOLICITADOS PELO REPRESENTANTE DO CLUBE E OU APRESENTAR SUA CARTEIRA DE ASSOCIADO NA ACT.

02 – COMPROVAR HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA O USO DE ARMAS DE FOGO.

03 – ACEITAR E OBEDECER TODAS AS NORMAS INTERNAS DO CLUBE BEM COMO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONCORDAR E ACEITAR OS TERMOS DE RESPONSABILIDADE QUE ASSINA EM FICHA DE INSCRIÇÃO.

04 – UTILIZAR EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, ÓCULOS E PROTETORES AURICULARES.

05 – ATUAR COMO FISCAL, FAZENDO COM QUE TODOS OS ATIRADORES CUMPRAM AS NORMAS DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO NO INTERIOR DO ESTANDE DE TIRO.

06 – CONTRIBUIR PARA O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DO TIRO ENQUANTO PRESENTE NAS INSTALAÇÕES DO CLUBE.

07 – TRANSPORTAR AS ARMAS EM MALETAS OU NO COLDRE, SENDO VEDADO O MANEJO DAS ARMAS FORA DO ESTANDE DE TIRO.

09 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO FUMAR, INGERIR BEBIDAS ALCOÓLICAS OU INGRESSAR NO ESTANDE DE TIRO E SUAS INSTALAÇÕES SOB EFEITOS DE QUALQUER TIPO DE DROGAS.

10 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O INGRESSO E UTILIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES SEM PROCEDENCIA, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO O DESCUMPRIMENTO DESTA REGRA.

10 – AS INFRAÇÕES AS ESTAS REGRAS PODERÃO OCASIONAR NA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO DO CADASTRO DO CLUBE ALEM DE ESTAR SUJEITO AS LEIS EM VIGOR.